



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.745/2024, QUE ALTERA A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NOS LOTEAMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA, Vereador da Câmara Municipal de Urânia/SP, no uso de suas atribuições legais, apresenta a esta Augusta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei nº 3.745/2024, no que se refere a denominação da rua abaixo relacionada, passando assim a vigorar:

Artigo 3º - [...]

- Rua Projetada 09 passará a denominar-se **"RUA MARIA LOPES DOS SANTOS"**.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 15 de janeiro de 2026.

APROVADO
EM 1ª E ÚNICA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Em 02/02/2026

PRESIDENTE

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Vereador

PROTOCOLO Nº 01, 2026
DE 16, 01, 2026
Horário: 10:11 Hrs.

CÂMARA MUNICIPAL
URÂNIA
Isaque de Araújo Lucena
Diretor de Secretaria



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

OFÍCIO INTERNO N.º 001/2025

Câmara Municipal de Urânia/SP, 02 de fevereiro de 2026

Eu, **DAVID RODRIGUES MENESES**, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de minhas atribuições legais, encaminho ao setor **JURÍDICO**, para emissão de **PARECER**, o seguinte documento:

- **Projeto de Lei nº 001/2026**, de 15/01/2026, de autoria do **Legislativo**, que dispõe sobre a alteração da Lei 3.745/2024, que altera a denominação das vias públicas localizadas nos loteamentos que especifica e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 005/2026, de 26/01/2026**, de autoria do **Executivo**, que altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.839/2025, de 03 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 006/2026, de 26/01/2026**, de autoria do **Executivo**, que altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.839/2025, de 03 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 007/2026, de 26/01/2026**, de autoria do **Executivo**, que altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.839/2025, de 03 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Atenciosamente

Registra-se e arquiva-se nesta Diretoria.

PARECER JURÍDICO EM FACE DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Excelentíssimo Presidente,

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2025, de 16 de janeiro de 2026, de autoria do Vereador Rodrigo Luiz de Oliveira Mota, que tem por objeto a alteração da Lei nº 3.745/2024, a qual dispõe sobre a denominação de vias públicas localizadas em loteamentos do Município.

A proposição visa, especificamente, alterar a redação do artigo 3º da referida lei, para substituir a denominação “Rua Projetada 09” por “Rua Maria Lopes dos Santos”.

É o sucinto relatório. Passo à análise jurídica.

II - DO REGIME DE TRAMITAÇÃO

Não houve pedido expresso para o projeto tramitar em regime de urgência especial nos termos do Art. 193, inciso I, do Regimento Interno, devendo assim, referido projeto tramitar em regime ordinário.

Analizado o estudo preliminar sobre o rito do processo legislativo,
Página 1 de 4

passa-se ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

III – DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I e II da Constituição Federal de 1988.

Mais especificamente o artigo 7º, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, estabelece que cabe à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito Municipal, dar nome aos próprios, vias e logradouros públicos, assim como modificá-los. *In verbis*:

Artigo 7º — Cabe à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito Municipal dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

(...)

XVI — dar nome aos próprios, vias e logradouros públicos, assim como modificá-los;

(...)

Destarte não existem vícios de iniciativa, estando consubstanciado o interesse local que legitima a atuação legislativa própria da Câmara Municipal, sendo cabível, neste caso, a deflagração do processo legislativo a partir de ato dos Edis, o qual detém competência legislativa própria.

IV – DA TÉCNICA LEGISLATIVA ADEQUADA

A elaboração de leis no Brasil, deve observar a técnica legislativa

adequada, prevista na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59, da Constituição Federal.

No presente projeto de lei nada há que obstaculize sua leitura e compreensão.

V – DA VOTAÇÃO

Por se tratar de Projeto de Lei Legislativo, e, não se encontrando no rol taxativo do art. 54, §§ 1º e 2º, e incisos do Regimento Interno, o projeto para ser aprovado deve receber os votos da maioria simples (art. 53, alínea “a” do RI).

VI – DAS COMISSÕES PERMANENTES

Por fim, verifica-se que a proposição precisar ser submetida ao crivo das **Comissões de Justiça e Redação** (art. 78, inciso I, alínea “a” do RI), e da **Comissão de Assuntos Gerais** (art. 78, inciso III, alínea “a”, nº 14, do RI).

VII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, depois de observada as recomendações contidas neste parecer, a Assessoria Jurídica **OPINA** s.m.j. pela **viabilidade** técnica do Projeto de Lei Legislativo em análise.

No que tange ao mérito político, esta Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Urânia/SP 27 de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO BRUNO BASSETO DE CASTRO

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Dr. João Bruno Basseto de Castro

Advogado – OAB/SP nº 334.768



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

OFÍCIO INTERNO N.º 001/2025

Câmara Municipal de Urânia/SP, 02 de fevereiro de 2026

DESPACHO

Eu, **DAVID RODRIGUES MENESES**, Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso de minhas atribuições legais, encaminho às devidas **COMISSÕES PERMANENTES**, de acordo com o art. 78 do Regimento Interno, para **ANÁLISE** e **JULGAMENTO**, o seguinte:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

- **Projeto de Lei nº 001/2026**, de 15/01/2026, de autoria do **Legislativo**, que dispõe sobre a alteração da Lei 3.745/2024, que altera a denominação das vias públicas localizadas nos loteamentos que especifica e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 005/2026, de 26/01/2026**, de autoria do **Executivo**, que altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.839/2025, de 03 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 006/2026**, de 26/01/2026, de autoria do **Executivo**, que altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.839/2025, de 03 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 007/2026**, de 26/01/2026, de autoria do **Executivo**, que altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.839/2025, de 03 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS:

- **Projeto de Lei nº 001/2026**, de 15/01/2026, de autoria do **Legislativo**, que dispõe sobre a alteração da Lei 3.745/2024, que altera a denominação das vias públicas localizadas nos loteamentos que especifica e dá outras providências.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

DAVID RODRIGUES MENESES
PRESIDENTE

DESPACHO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Recebido na data: 02 / 02 / 2026

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente

DESPACHO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS:

Recebido na data: 02 / 02 / 2026

JAELSON ROQUES
Presidente



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Relator da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após os estudos que se fazem necessários ao **Projeto de Lei n.º 001/2026**, de autoria do **Legislativo, OPINA** para que o mesmo seja discutido e votado por se tratar de matéria legal e constitucional, nada impedindo a sua aprovação.

Solicito aos nobres pares que o projeto em tela seja aprovado.

É o meu parecer.

Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 2026


ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após a reunião realizada, aprova e recomenda o parecer do Vereador Relator.

Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 2026


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente


ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator


JOÃO JOVINO BATISTA
Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

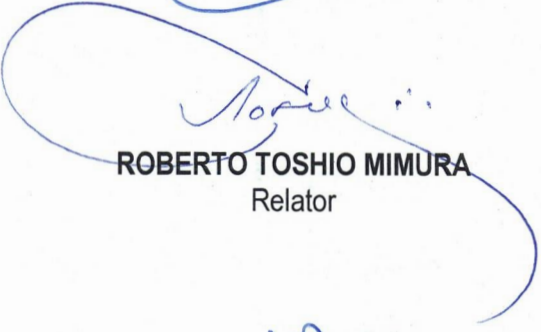
Aos dois dias de fevereiro de 2026, na sala destinada às reuniões, às 18h30min, a Comissão reuniu-se para exarar pareceres ao **Projeto de Lei n.º 001/2026**, de autoria do **Legislativo**. Estudando a matéria correspondente, o Senhor Relator exarou parecer favorável à matéria em análise.

Toda a Comissão, na mesma reunião, resolveu acatar o parecer do Senhor Relator aprovando-o, e, enunciando-o à Presidência para que o mesmo fosse discutido e votado de acordo com o art. 110 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É a decisão.

Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 2026


RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Presidente


ROBERTO TOSHIO MIMURA
Relator


JOÃO JOVINO BATISTA
Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

O Relator da **COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS**, após os estudos que se fazem necessários ao **Projeto de Lei n.º 001/2026**, de autoria do **Legislativo, OPINA** para que o mesmo seja discutido e votado por se tratar de matéria legal e constitucional, nada impedindo a sua aprovação.

Solicito aos nobres pares que o projeto em tela seja aprovado.

É o meu parecer.

Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 2026


EVERTON RODRIGUES DA SILVA

Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

A **COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS**, após a reunião realizada, aprova e recomenda o parecer do Vereador Relator.

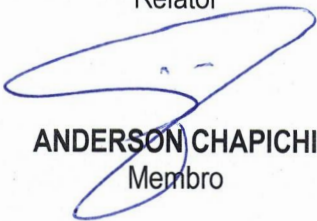
Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 2026


JAELSON ROQUES

Presidente


EVERTON RODRIGUES DA SILVA

Relator


ANDERSON CHAPICHI

Membro



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Aos dois dias de fevereiro de 2026, na sala destinada às reuniões, às 18h30min, a Comissão reuniu-se para exarar pareceres ao **Projeto de Lei n.º 001/2026**, de autoria do **Legislativo**. Estudando a matéria correspondente, o Senhor Relator exarou parecer favorável à matéria em análise.

Toda a Comissão, na mesma reunião, resolveu acatar o parecer do Senhor Relator aprovando-o, e, enunciando-o à Presidência para que o mesmo fosse discutido e votado de acordo com o art. 110 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É a decisão.

Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 2026


JAELSON ROQUES
Presidente


EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Relator


ANDERSON CHAPICHI
Membro

AUTÓGRAFO Nº 005/2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.745/2024, QUE ALTERA A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NOS LOTEAMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, **D E C R E T A**:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei nº 3.745/2024, no que se refere a denominação da rua abaixo relacionada, passando assim a vigorar:

Artigo 3º- [...]

- Rua Projetada 09 passará a denominar-se **"RUA MARIA LOPES DOS SANTOS"**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 03 de fevereiro de 2026

David Rodrigues Meneses
Presidente

Jaelson Roques
Vice-Presidente

Katia Cristina Siebra
1ª Secretária

Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

Registrado em livro próprio e publicado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Urânia, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
Diretor Administrativo



@camaraaurania



@camaraaurania



@camaraaurania